

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1508/XIII/3.ª

RECOMENDA AO GOVERNO QUE REGULE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) tem por fim a realização da melhoria do bem-estar da população, prioritariamente dos que se encontrem em situações de maior carência economia e ou social. Pelos estatutos, tem como compromisso originário atuar em prol da comunidade, promovendo, apoiando e realizando atividades que visem a inovação, a qualidade e a segurança na prestação de serviços, bem como o desenvolvimento de iniciativas no âmbito da economia social.

Com efeito, exigem-se da SCML intervenções que promovam a autonomia e a plena integração da população, que se afigurem dinâmicas e criativas, em permanente adequação às necessidades sociais.

Neste contexto, o carácter social da SCML e a dimensão que atingiu ao longo dos seus mais de cinco séculos de existência impõem que a gestão dos recursos colocados à sua disposição seja efetuada de forma parcimoniosa, capaz de tanto garantir a sustentabilidade da instituição no longo prazo como refletir um compromisso total com o seu propósito originário.

Ao abrigo do Decreto Lei n.º 235/2008 de 3 de dezembro, a SCML encontra-se tutelada pelo Governo, por via do membro que superintende a área da segurança social, tutela essa que abrange, "além dos poderes especialmente previstos nestes estatutos, a definição das orientações gerais de gestão, a fiscalização da atividade da Misericórdia de Lisboa e a sua coordenação com os organismos do Estado ou dele dependentes".

Na decorrência deste principio, o Bloco de Esquerda entende que a gestão das disponibilidades financeiras assume um caracter estratégico e central à atividade e sustentabilidade da instituição, pelo que a respetiva política de investimentos deverá reger-se por princípios orientadores e estatutários, regulamentada de modo a garantir a prossecução dos fins sociais da SCML. A aplicação dos recursos não deverá ir além da natureza e finalidade que confere à SCML características sociais nas várias áreas onde atua, não tendo em vista a atividade especulativa nem a maximização de lucro, mas a aplicação dos excedentes que possa obter em investimentos na área social. Regista-se, neste âmbito, que a SCML obteve no exercício de 2016 mais 23,6 milhões de euros em lucros face ao período homólogo, bem como mais 36,7 milhões de euros face ao previsto em orçamento. De acordo com os princípios que regem a atividade da SCML, tais excedentes deverão ser canalizados para um reforço do investimento na área social.

O Governo deve, portanto, tomar medidas apropriadas para regulamentar a gestão das disponibilidades financeiras e respetiva política de investimentos, otimizando a relação entre rentabilidade e risco na gestão dos recursos da SCML, definindo um referencial de volatilidade adequado aos objetivos da instituição e orientando a gestão dos ativos líquidos disponíveis de forma a garantir a maximização da sua respetiva aplicação nas atividades que desenvolve. Deve o Governo garantir que a implementação da legislação que adite os atuais Estatutos da SCML corresponda a estes princípios gerais.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

Que crie um quadro regulatório para a gestão dos recursos da SCML e respetiva política de investimentos, atendendo aos seguintes princípios:

a. Composição do balanço com predominância em ativos afetos à atividade da instituição e limitação da afetação de ativos à caixa, disponibilidades e outros ativos financeiros, de forma a maximizar o montante afeto aos investimentos sociais nas várias áreas onde atua;

b. Composição da carteira de ativos financeiros segundo critérios de prudência e minimização de risco, com predominância em títulos de dívida pública Portuguesa ou

outros garantidos pelo estado Português, e limitação de outros valores mobiliários, por segmento de produto, classificado segundo o risco;

c. Restrição da política de investimentos a participações não-qualificadas no capital de instituições de carácter privado, cujo objeto não se encontre em linha com o carácter puramente social e não especulativo da SCML.

Assembleia da República, 13 de abril de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,